



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1045/2022, de 15 de junho de 2022.

Institui o mês denominado “Dezembro Transparente” no Calendário Oficial do Município de Medianeira, dedicado ao combate à corrupção

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Medianeira, o mês denominado “Dezembro Transparente”, a ser celebrado anualmente no mês de dezembro, dedicado à realização de ações de mobilização e conscientização para o combate à corrupção.

Art. 2º O mês “Dezembro Transparente”, possui os seguintes objetivos:

I – conscientizar a população em geral e o agentes públicos em particular, quanto a necessidade de praticar cotidianamente a ética, a honestidade, a integridade e a transparência em todas as suas ações, públicas e privadas;

II – promover aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Transparência na Administração Pública;

III – divulgar o conhecimento sobre o fenômeno da corrupção, bem como mecanismos para seu combate e prevenção;

IV – preparar a sociedade para reconhecer e denunciar todo ato de corrupção que seja de seu conhecimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 15 de junho de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito